



TERMO DE COMPARECIMENTO PREVISTO NO ART. 104 DA LEI 11.101/05

E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI - ME

No dia 20 de março de 2024, às 14h00min, por meio de reunião virtual realizada através do link: <<https://us06web.zoom.us/rec/share/fGTYIUUVJWOHgieGbJpdBI-TqC09uFwex1sZitwSLuXFS6fCEG7vvP5ReQRq6ltZW.-2mZy0MI4a99OxSF>>, compareceram a representante legal da Falida, Sra. Ediselma, acompanhada de seu advogado Dr. Lucas Martins Claro, OAB/PR 78.975; a Administradora Judicial, Credibilitä Administração Judicial e Serviços LTDA., representada por sua advogada Suzana Valenza Manocchio Petry, OAB/PR 30.544, tudo a fim de dar cumprimento ao art. 104 da Lei 11.101/2005, referente ao Processo de Falência n.º 0000130-90.2019.8.16.0102, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Joaquim Távora/PR, da empresa E. F. da Costa Distribuidora Pet EIRELI – ME.

Primeiramente, a Dra. Suzana informou à representante da Falida que a oitiva é toda gravada, que é feita a transcrição dos termos e que passamos para assinatura.

Questionada sobre suas informações pessoais, a representante da empresa assim respondeu: “*Ediselma Felisberto da Costa, Quatiguá, Paraná, Brasil, casada*”. Questionada sobre seu endereço completo, respondeu: “*Rua Ernesto Zanini, 239, Quatiguá, é Centro*”.

Quando questionada sobre as causas determinantes da falência da empresa, a Sra. Ediselma alegou que “*na verdade, é assim, a gente começa o negócio empolgado, né, e aí aparece os créditos. E aí, assim, sempre meu marido e meu filho trabalhando junto... e o banco, assim eles foram oferecendo crédito e a gente foi aceitando e aquela ilusão né, que tá crescendo, tá crescendo, mas infelizmente, daí não consegui dar conta e aí acabou que foram aparecendo as dívidas e vai virando uma bola de neve né e não consegui dar conta*”.





Questionada sobre a existência de mais sócios na empresa, a Sra. informou que não.

Questionada sobre a última alteração do contrato social da empresa informou que: *“acredito que tá tudo certinho lá, do jeito que foi passado para eles mesmo”*.

Questionada sobre quem era o Contador da empresa, respondeu *“Sidinei Nazareth”*.

Questionada sobre o contato do Contador ou algum número de documento, o seu Advogado, Dr. Lucas, informou que encaminharia via chat, tendo enviado as seguintes informações: Sidinei Gonçalves Nazareth, CPF 210.885.359-68, CRC PR-023041/O e complementado que essas informações são as que constam nos Livros Diários.

Questionada sobre a existência de outros processos em curso, se tinham advogados contratados para atuar em outros processos, além do processo de autofalência, informou que *“não, não”*.

Questionada se os advogados que ela tem são somente os que foram contratados para a ação de falência, informou que *“é, isso”*.

Questionada se a empresa tinha algum bem imóvel, informou que *“não”*. Questionada sobre o que aconteceu com os bens móveis que a empresa tinha informou que *“olha, no momento da, assim que, que nós percebemos que não dava conta mais e teve que admitir que não daria conta de pagar, daí foi uma pressão muito grande dos fornecedores, sabe? E aí, tinha os dois caminhões e eles vieram atrás e pressionando e pressionando e levaram. E assim, na verdade, já fazem 10 anos isso, eu não sei falar claramente, mas assim, a única coisa que eu sei, eles levaram, na pressão né, e hoje eu não tenho notícias, na verdade eu não tenho notícias nem deles”*.

Questionada sobre o paradeiro dos veículos encontrados nos autos via sistema Renajud (dois caminhões de placas AWS9065 e AVT4553) informou que *“esses veículos foram financiados, né, na verdade, como falei, por causa do*





crédito nós ficamos devendo, só que aí os fornecedores que levaram, e eu não sei te falar e aí depois disso que nós não tivemos mais contato”.

Questionada sobre quem teria ficado com os veículos, a Sra. Ediselma alegou que *“a gente devia, que nós devíamos, que eu devia para os fornecedores, e aí na época eles levaram né”.* Questionada mais uma vez se se recordava quem teria ficado com os veículos, respondeu *“Hoje não sei te falar exatamente com quem tá. Eu não lembro, porque assim, depois disso, como já passou muitos anos, nós, eu não tenho contato mais com fornecedor nenhum. Eu não lembro, assim, se for perguntar nome de fornecedores, eu não tenho mais nada que foi assim um choque muito grande, depois disso eu entrei em uma depressão, tive que fazer tratamento e assim, hoje eu tomo remédio, eu dependo assim, de remédio, então pela minha memória não sei falar. Mas que eles levaram e acabei ficando devendo pro banco porque não tinha pago né”.*

O Dr. Lucas complementou informando que *“em consulta aos extratos de débito dos veículos da para presumir que um dos veículos se encontra na região de Curitiba e um outro foi envolvido em um acidente de trânsito, que inclusive tem ação trabalhista, do Riciel”.* Questionado sobre quem cuidava dessa ação trabalhista, o Dr. Lucas respondeu *“nós cuidávamos dessa ação também, mas eu acredito que ela tá arquivada, porque ele foi habilitado, o crédito foi habilitado na falência”.*

Questionado se poderia fornecer o número da ação trabalhista, o Dr. Lucas respondeu *“claro, eu creio que esteja na lista já, a relação apresentada, mas eu vou pegar ela aqui, eu adianto pra vocês”* e, por meio do chat, o Dr. Lucas informou o número da ação trabalhista, autos n.º 0000630-80.2017.5.09.0585. Questionado se não sabiam e se estavam procurando também onde estão esses veículos, o Dr. Lucas respondeu que sim.

Questionado sobre o acidente de um dos veículos mencionado na ação trabalhista citada, o Dr. Lucas esclareceu que *“na verdade o acidente tinha ocorrido já né, a ação foi por conta do falecimento da pessoa, da parte”.*





Questionado se tinham conhecimento de outras ações contra a empresa, o Dr. Lucas respondeu *“olha, eu fiz uma consulta breve hoje e, de fato, reduziu um pouco das ações... não tem mais além daquelas já arroladas ali no processo”*.

Em continuidade, questionada se chegou a fazer parte de alguma outra sociedade, como sócia no contrato social, a Sra. Ediselma informou que *“sim, já... 20 anos atrás isso. Não sei falar CNPJ, esse tipo de coisa, mas sei que teve uma firma e ficou devendo 20 mil, eu acredito, mas acho que já foi encerrada essa firma”*. Questionada sobre o nome da empresa, informou *“acho que era Edselma F. da Costa e Cia”*. O Dr. Lucas esclareceu que a empresa que ela estaria mencionando apareceu na pesquisa no SNIPER e, por chat, informou nome e CNPJ da empresa: EDELMA F. DA COSTA & CIA. LTDA (03.750.770/0001-40) e, em complemento, a Sra. Ediselma alegou que *“essa é bem antiga mesmo, essa não vou poder te falar, porque não fiquei com papel”*. Questionada se essa empresa não tem movimento há muitos anos, a Sra. Ediselma informou que *“não, muitos anos, não, não tem”*.

Questionada sobre a existência de contas bancárias, aplicações ou não teria sobrado nada, a Sra. Ediselma informou que não sobrou nada.

Em continuidade, a Dra. Suzana informou que essas eram as perguntas que deviam ser feitas e salientou que é obrigatório a entrega de todos os livros escriturais e todos os documentos de escrituração.

Questionada se referidos documentos foram juntados no processo, Sra. Ediselma informou que *“tá tudo lá com o Lucas, acho que sim”*. Dessa forma, o Dr. Lucas pontuou que *“juntamos cópias deles com a inicial e que acho que antes da transição da lei a gente tentou fazer a assinatura do termo em juízo, mas acho que não foi entregue nada... foi bem na pandemia ali, não conseguimos assinar o termo”*.

Questionado se tinha os documentos para entregar, o Dr. Lucas respondeu que *“eu preciso confirmar, porque a gente andou despachando bastante*





coisas para os clientes, principalmente os contábeis para não acumular, mas eu acredito que se não estiver com a gente, está com a empresa já, está com a Edselma”.

Assim, a Dra. Suzana informou que precisaríamos saber onde eles estão para poder recebê-los.

Por fim, registrou-se que a sócia foi questionada e cientificada de todos os incisos do art. 104 da Lei 11.101/05. Nada mais, foi lavrada a ata e o presente termo foi assinado.

Suzana Valenza Manocchio Petry
OAB/PR 30.544

Edselma Felisberto da Costa
CPF 897.704.399-91

Lucas Martins Claro
OAB/PR 78.975

